



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 182/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 1/2018 – SRP - PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO:

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **22/08/2018;**

Horário: **09:00** (horário de Brasília);

Local: **Sala 210, setor de licitações;**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 232, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 22/08/2018;

Jornal Cidades em 22/08/2018;

Jornal Gazeta dos Pampas em 22/08/2018;

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 22/08/2018; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
TIPO DE JULGAMENTO:**

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00**, do dia **22 de Agosto de 2018**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por , visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

2.2. As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;

2.3. Os materiais deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

2.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

2.5. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital;

2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

2.7. Justificativa: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL, A CUSTOS MAIS CONVENIENTES, DEVIDO A COMPRA EM MAIOR QUANTIDADE.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;





3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital;

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes





para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual;

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.6. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital;

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**;

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em ;

5.2. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um





arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema;

5.2.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

5.2.1.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão;

5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante;

5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

5.2.2.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

5.2.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;





6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a





proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de





regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:





- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em Jornal; ou
- 3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- 4) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento





fiscal para pagamento;

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento conforme ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada aquisição, conforme modelo ANEXO IX do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.





11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Entrega;

11.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega;

11.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital;

11.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

11.5. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa;

11.6. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;

11.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

11.8. Os materiais licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

11.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital e no contrato;

11.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;

12.1.5. Fornecer obrigatoriamente a garantia mínima estabelecida pelo fabricante;

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 1/2018;

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;





12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou





fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

15.2 O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;

16.4. Por razões de interesse público;

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 232, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas;





17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir;

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 22 de Agosto de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES - Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 22/8/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Finalidade:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

1.1.2. As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;

1.1.3. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

1.1.4. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no presente termo, MODELO DE PROPOSTA;

1.1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

1.2. Justificativa:

1.2.1. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL, A CUSTOS MAIS CONVENIENTES, DEVIDO A COMPRA EM MAIOR QUANTIDADE

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa;

1.3.2. O pagamento será efetuado em até após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.4. Da vigência e dos prazos de entrega:

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;

1.4.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

1.4.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada aquisição, conforme modelo ANEXO IX do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

1.4.3. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Entrega;

1.4.4. A entrega provisória deverá ser feita semanalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega;

1.4.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital;





1.4.6. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa;

1.4.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital e no contrato;

1.4.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

VAGNER TADIELO FEKSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
1	45000	COM	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO		0,44450	
2	24000 0	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO		0,05200	
3	15000 0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO		0,10090	
4	10800	FR	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML		3,29730	
5	1500	AMP	ADENOSINA 3 MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML		14,87100	
6	90000	AMP	AGUA DESTILADA 2 ML. - AMPOLA		0,09860	
7	24000	COM	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.		0,58350	
8	9000	FR	ALBENDAZOL 40MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10ML		1,37140	
9	60000	COM	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO		0,37330	
10	30000	COM	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS		0,18580	
11	9000	FR	ALUMINIO (HIDROXIDO)+MAGNESIO SUS ORAL 35,6 MG+ 37 MG - C/ 100 ML - FRASCO		2,43500	
12	3600	FR	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 30 MG/5 ML -C/ 120 ML - FRSC.		27,00000	
13	3600	FR	AMBROXOL PEDIATRICO - XAROPE -15 MG/5 ML -FRASCO 120 ML - FRASCO		18,88000	
14	6000	COM	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,08500	
15	15000	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA		0,80720	
16	30000	COM	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO		0,43020	
17	6000	AMP	AMIODARONA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML		2,29800	
18	18000 0	COM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO		0,06070	
19	24000 0	CAP	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS		0,21190	
20	54000	FR	AMOXICILINA 50 MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150 ML		8,93000	
21	54000	COM	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO		6,70570	
22	60000	FR	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12.5MG ML SUSPENSAO - FRASCO 75 ML		47,36350	
23	900	FR	ANESTESICO - TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFT. EST. FCO. 10 ML - FRASCO		9,35000	
24	18000 0	COM	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIM.		0,03440	
25	15000 0	COM	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO		0,05980	
26	6000	AMP	ATROPINA SULFATO 0.25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML		0,64800	
27	60000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO		6,71000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referên cia	Valor Total
			ORAL - FRASCO 15 ML			
28	18000 0	COM	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,72660	
29	90000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA		7,67900	
30	3000	COM	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPR.		0,41130	
31	6000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8.4 POR CENTO SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML		0,06220	
32	14400 0	COM	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO		0,21700	
33	1500	COM	BISACODIL 5 MG - COMPR.		0,13200	
34	9000	FR	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML - FRASCO		15,47000	
35	18000 0	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		0,26440	
36	18000 0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO		0,21630	
37	15000 0	COM	CARVEDILOL 25 MG - COMP.		0,44710	
38	30000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO		0,21770	
39	9000	FR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100ML - FRSC.		32,67000	
40	14400 0	COM	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,85130	
41	45000	FR	CEFEPIMA (CLORIDRATO - 1 G - FCO. INJET - FRASCO		59,29000	
42	45000	FR	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA C/ 1G+DIL.C/ 10 ML - FRASCO		1.282,50 000	
43	9000	FR	CEFTRIAXONA 1 G - SOL. INJET - FRASCO		4,54650	
44	60000	AMP	CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRSC. AMP. - FRCO. AMP.		2,43330	
45	36000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML - AMPOLA		2,45310	
46	24000	AMP	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML - AMP		1,11980	
47	15000	COM	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIM.		0,16980	
48	15000	COM	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO		0,21730	
49	60000	COM	CIPROFLOXACINA 500 MG - COMPR.		0,30400	
50	4500	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML - AMPOLA		1,47620	
51	3000	COM	CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO		1,47600	
52	60000	FR	CLONAZEPAM 2.5 MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML		2,71870	
53	9000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP.		0,64840	
54	6000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10 POR CENTO SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML		0,56360	
55	30000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL. INJET. 4 MG/ML - AMPOLA		77,86000	
56	54000	COM	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,27100	
57	54000	COM	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,25180	
58	9000	FR	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 06UI + 1 POR CENTO POMADA - BISNAGA 30 G		11,66000	
59	90000	AMP	COMPLEXO "B" INJET. 2 ML - AMPOLA		0,94800	
60	3600	FR	DEXAMETASONA 0.1 POR CENTO CREME - BISNAGA 10G		1,30850	
61	15000	AMP	DEXAMETASONA 2MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML		0,63650	
62	54000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIM.		0,08400	
63	36000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0.4MG ML XAROPE -		1,46090	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
			FRASCO 120 ML			
64	240000	COM	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO		0,05430	
65	60000	COM	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO		0,05700	
66	9000	COM	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO		0,16250	
67	60000	AMP	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML		0,80700	
68	45000	COM	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		0,05900	
69	6000	COM	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPR.		0,11900	
70	15000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - INJET. EV - 10 ML. - AMPOLA		3,83670	
71	6000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - SOL. ORAL GTS. FRASCO C/ 20 ML - FRASCO		3,62000	
72	12000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOL. INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA		2,05170	
73	3600	FR	DIMENIDRINATO SOL. ORAL 120 ML - FRASCO		11,20000	
74	3600	FR	DIMETICONA- EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ML - FRASCO		1,05300	
75	150000	AMP	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML - AMPOLA		0,51750	
76	30000	COM	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO		0,10300	
77	6000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML		1,56840	
78	15000	COM	ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO		0,04980	
79	60000	COM	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		2,67100	
80	18000	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60ML		6,79800	
81	90000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML - AMPOLA		1,83750	
82	90000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO		0,23920	
83	108000	COM	FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDO		0,30870	
84	150000	COM	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIM.		0,11260	
85	3600	FR	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS. C/ 20 ML - FRASCO		4,16840	
86	3600	FR	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO GOTAS - FRASCO 20 ML		3,69500	
87	7200	CAP	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA		0,28600	
88	180000	CAP	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA		0,05520	
89	60000	AMP	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES - AMPOLA 10 ML - AMPOLA		4,72000	
90	24000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA		0,54280	
91	120000	COM	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO		0,04080	
92	3600	AMP	GENTAMICINA - SOL. INJET. 160 MG - C/ 2 ML - AMPOLA		16,16000	
93	15000	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO		0,03020	
94	1500	FR	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO		4,94000	
95	3600	AMP	GLICOSE 5% SOL. INJET. - AMP. 10 ML - AMPOLA		0,80180	
96	180000	COM	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO		0,19520	
97	3000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO - SOL. INJET. 1 ML - 50 MG/ML - AMPOLA		9,16990	
98	12000	AMP	HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML) - FRASCO AMPOLA		13,00000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referên cia	Valor Total
	0					
99	60000	AMP	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTÂNEA) - AMPOLA		5,00000	
100	9000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO		0,02880	
101	60000	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG -AMPOLA - FRASCO		6,00000	
102	12000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG -AMPOLA - FRASCO		5,07450	
	0					
103	6000	FR	HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML - FRASCO		9,29000	
104	15000	COM	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO		0,17900	
	0					
105	15000	COM	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		0,12890	
	0					
106	60000	FR	IBUPROFENO 50MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML		10,16640	
107	4500	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO		0,51960	
108	36000	COM	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO		0,33300	
109	36000	FR	LACTULOSE XAROPE - 120 ML - FRASCO		9,23340	
110	9000	COM	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDOS		1,19000	
111	15000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO		0,18860	
	0					
112	15000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - COMPRIMIDO		0,17400	
	0					
113	15000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO		0,18530	
	0					
114	6000	AMP	LIDOCAINA - SOL. INJ 2% S/VASOC. - C/ 20 ML -ESTÉRIL - FRASCO		3,05850	
115	6000	AMP	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML - FRASCO		2,99100	
116	3600	TB	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 POR CENTO GELEIA - BISNAGA 30G		2,84600	
117	4500	COM	LOPERAMIDA (CLORIDRATO) - 2 MG - COMPR.		0,12150	
118	12000	COM	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO		0,07070	
	0					
119	54000	FR	LORATADINA 1MG ML XAROPE - FRASCO 100 ML		2,55130	
120	9000	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO		0,05330	
121	15000	COM	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO		0,09670	
122	15000	COM	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO		0,08210	
123	12000	COM	METILDOPA 500 MG - COMPRIM.		0,57270	
	0					
124	12000	COM	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO		0,29050	
	0					
125	3600	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML		0,91630	
126	15000	COM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO		0,18170	
127	90000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML		0,87060	
128	15000	COM	METOPROLOL SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO		2,17570	
129	24000	COM	METOPROLOL SAL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO		1,34820	
130	15000	COM	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO		0,48640	
131	6000	TB	METRONIDAZOL 100 MG G GEL VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50G		6,56670	
132	90000	COM	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO		0,15810	
133	6000	TB	MICONAZOL 2 POR CENTO CREME VAGINAL - BISNAGA		5,83090	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
			80G			
134	30000	AMP	MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA		3,80580	
135	3000	FR	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO		39,08000	
136	3600	TB	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA - 10 GR - TUBO		1,68000	
137	6000	TB	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL - BINASGA 40G		32,47000	
138	15000	COM	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO		0,34540	
139	4500	FR	OLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML		2,66900	
140	24000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA		0,11440	
141	15000	AMP	OMEPRAZOL - PO LIOF. INJ. FRSC. AMP. 40 MG/ML - FRASCO AMPOLA		8,00000	
142	15000	COM	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDOS		0,14650	
143	3600	FR	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - 15 ML - FRASCO		0,89650	
144	15000	COM	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG - COMPRIMIDO		0,51100	
145	3000	FR	PERMETRINA 1 % LOÇAO - C/ 60 ML - C/ PENTE - FRASCO		1,89820	
146	3600	FR	PREDNISOLONA 3MG ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 M		4,79890	
147	60000	COM	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - COMPRIM.		0,15770	
148	60000	COM	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO		0,32390	
149	60000	AMP	PROMETAZINA - 50 MG / 2 ML - AMPOLA		1,72100	
150	60000	COM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO		0,11550	
151	15000	COM	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO		0,02770	
152	12000	COM	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO		0,09090	
153	36000	AMP	RANITIDINA INJET - 50 MG / 2 ML - AMPOLA		0,56500	
154	4500	ENV	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE		0,67580	
155	3600	FR	SALBUTAMOL 0.4MG ML XAROPE - FRASCO 120 ML		1,40000	
156	60000	COM	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		0,09500	
157	6000	FR	SORO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO		4,97500	
158	24000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO		7,65000	
159	3600	FR	SULFA + TRIMETOPRINA 200+40 MG/5ML-FRASCO 100 ML - FRASCO		6,11000	
160	7500	COM	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG - COMPRIMIDO		0,12000	
161	3600	FR	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - POTE C/ 400 GR. - POTE		27,97660	
162	6000	FR	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG FE/ML - 30 ML - FRASCO		1,35330	
163	15000	DRG	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II - DRAGEA		0,05000	
164	9000	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG - 1 ML - AMPOLA		4,08320	
165	12000	COM	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO		0,27400	
166	6000	FR	TIMOLOL 0.5 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML		27,26000	
167	30000	COM	TRAMADOL 50 MG - COMPRIM.		0,74670	
168	45000	AMP	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML - AMPOLA.		0,85000	
169	15000	COM	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO		0,10220	
170	18000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG -COMPRIMIDO		0,16490	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
					Total	

_____, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 1/2018 - SRP, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 1/2018-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1/2018, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ATO DO





CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 038/2016 e seus anexos.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 038/2016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço: _____, em conformidade com o que dispõe o Edital nº 33/2016, vem através do presente, solicitar realinhamento de preços conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 182/2018 - Edital nº 038/2016 Pregão nº 1/2018 SRP PRESENCIAL Ata de Registro de Preços/Contrato nº ____/____.	
ITEM:	_____	
MOTIVO DO REALINHAMENTO:	_____	
Documento Inicial	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	Nº da Nota Fiscal _____	Data da Emissão da Nota Fiscal ____/____/____
Custo Inicial R\$	% Custo/Proposta	Valor Proposta R\$
Valor unitário do item na Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	R\$ Custo Inicial * 100 / Valor da Proposta /100 _____ %	Valor Unitário da Proposta R\$ _____

Documento Atual	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	Nº da Nota Fiscal _____	Data da Emissão da Nota Fiscal ____/____/____
Custo Atual R\$	% Custo/Proposta	Proposta Atual R\$
Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	=% Custo/Proposta - inicial _____	Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento * 100 / % Custo/Proposta - inicial / 100 _____

Valor do Realinhamento Solicitado para o item ____ de R\$ _____ para R\$ _____
_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa
E Carimbo da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

OBS: A PLANILHA COM AS FÓRMULAS EM ARQUIVO EXCEL, PODERÃO SER SOLICITADAS POSTERIORMENTE.



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 - Fone: 55 3257 1313 -
Ramal 232

Página 30 de 39
www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, homologado em ____/____/2016, e publicado no ____, em ____/____/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 038/2016 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital nº 038/2016 do Pregão Presencial nº 1/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição dos materiais	Quant	Unid	Marca	V. Unitário	V. Total

1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município;

1.3. **Os materiais deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, no endereço indicado na Nota de empenho**, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

1.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Contratos Simplificados específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA desta Ata.





CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas do Pregão Presencial nº 1/2018, disponível no site <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php>.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Entrega;

5.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega;

5.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital;

5.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

5.5. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa;

5.6. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa contratada ou encaminhadas por meios eletrônicos;

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.8. Os materiais licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital e no contrato;

5.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação conforme modelo ANEXO VII do Edital;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;





CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela contratada, na entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;





- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata;
12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência;
12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2016.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 22/8/2018 pelo pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital nº 038/2016 e seus anexos do Pregão Presencial nº 1/2018, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRC - CONSSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016, conforme condições do edital nº 038/2016 e seus anexos do Pregão Presencial nº 1/2018:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total dos Itens						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, emissão da Nota de Empenho e Ordem de Entrega, que em caso de recusa ou atraso na entrega, incidirá as penalidades indicadas no item nº 13.1 e 13.2 do edital nº 038/2016 e item nº 10.1 e 10.2 da Ata de Registro de Preços nº ____/2016;

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições do edital;

2.3. O endereço para entrega será o constante na Nota de Empenho, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital nº 038/2016 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº ____/2016, através de ofício da Contratada com apresentação da planilha de CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO conforme modelo Anexo VII do edital nº 038/2016;





4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Orgão Solicitante:

Projeto/Despesa

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação nº 038/2016 e seus anexos, do Pregão Presencial nº 1/2018, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2016, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de ____.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 22/8/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento cfe. modelo anexo IV do edital, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta e mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização	7.1.2.4.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO Nº 1/2018 - SRP - PRESENCIAL - EDITAL Nº 038/2016

	para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);	7.1.4.1.
16	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.

